



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

(www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 05290011/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, CNPJ nº 12.241.675/0001-01, sediado à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/decretos>).

- **Abertura das propostas no dia 12 de setembro de 2025, às 08h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 12 de setembro de 2025, às 09h00min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, INSUMOS E AFINS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo catar todos os itens do lote escolhido.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para os lotes **1, 3, 5, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 23, 25, 27, 32, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** – a participação é ampla para quaisquer empresas especializadas no ramo.



3.1.3. Para os lotes **2, 4, 6, 8, 11, 13, 15, 17, 19, 24, 26, 28, 33 COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.1.4. Para os lotes **9, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 34** - **PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.2. A obtenção do benefício a que se refere os itens acima mencionados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023.**

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.9.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.

5.3. Junto a Proposta, deverá ser enviada a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.7. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.10. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.10.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E DA AMOSTRA



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Indícios de Inexequibilidade:

7.7.1. **Para bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas os valores ofertados inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.7.2. Apresentação de Justificativas e Documentos:

7.7.3. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço apresentada, o arrematante deverá, no prazo máximo de 3 (três) horas, encaminhar:

a) Planilha de custos readequada e compatível com o preço ofertado;

b) Notas Fiscais ou cotações de preços que justifiquem a proposta apresentada.

b.1. As *Notas Fiscais* apresentadas deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

b.2. *Não serão aceitas notas emitidas com data posterior a data do respectivo edital.*

b.3. As *cotações de preços* deverão conter informações suficientes para identificar o emissor, tais como razão social, CNPJ, endereço e contato, possibilitando ao Pregoeiro a diligência para verificação da sua autenticidade.

c) Outros meios idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta.

7.7.4. Sanções por Inadimplência:

7.7.4.1. O não envio dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará na imediata



desclassificação da proposta, com a convocação do próximo arrematante classificado, obedecendo à ordem de classificação.

7.7.5. Diligência e Verificação:

7.7.5.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação dos documentos enviados, podendo, caso constatada irregularidade, aplicar as sanções previstas no edital e na legislação pertinente a matéria.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de **inabilitação** as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.6.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.7. O licitante organizado em cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.10. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. Habilidação jurídica:

8.11.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.12.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.13.1.1. Os documentos exigidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

8.13.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Conforme art. 35 da Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023, o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), ESTARÁ dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis

8.14. **Qualificação Técnica:**

8.14.1. **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

8.14.2. **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

8.14.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.14.3.1. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) atestado (s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

8.15. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

8.16. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90

(noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.19. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Legislação Vigente.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.11.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.11.4. ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Quebrangulo - Alagoas, 27 de agosto de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, visando Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de CORRELATOS, INSUMOS e AFINS, destinados a execução das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS no Município de Quebrangulo, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.3. Considerando, as experiências e as dificuldades pretéritas para gerenciar muitas atas de registros de preços e/ou contratos; e ainda que a existência de várias ARP e/ou contrato podem deixar o município com desfalque de muitos itens, uma vez que as empresas geralmente não fornecem os itens nas mesmas datas. O julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021.

1.4. A Administração deste Município, busca sempre definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.5. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas dispares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.6. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.7. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, admite-se que para o certame que os itens sejam distribuídos por lotes, contendo itens que guardam semelhança entre si. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens e lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.8. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois caso os serviços sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

1.9. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

1.10. Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

1.11. Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em lotes, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

1.12. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

1.13. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

1.14. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

1.15. O agrupamento para o objeto em tela, também pode ser uma estratégia viável e vantajosa para essa Administração ao considerar os pontos resumidamente elencados abaixo:

- a) Por ser uma possibilidade prevista na atual legislação, conforme art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A licitação por lotes ou grupos pressupõe a aglutinação de vários itens com o objetivo de otimizar o procedimento licitatório. Para a formação dos lotes procuramos atender os critérios de similaridade (ou afinidade) e economicidade;
- c) Neste sentido, ressaltamos que para a definição do lote agimos com cautela necessária a fim de atender os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para identificar e agrupar os itens que guardam compatibilidade entre si, observando, inclusive práticas do mercado sobre a comercialização dos itens com a finalidade de manter a competitividade necessária à disputa;
- d) Para o critério de similaridade (ou afinidade), buscamos agrupar itens com especificações semelhantes ou com pequenas variações de características e usos ou, ainda, com afinidade suficiente que possibilite compatibilidade, pois guardam relação entre si;



e) Outro critério para a formação dos lotes refere-se ao princípio da economicidade com a finalidade de tornar o objeto mais atrativo do ponto de vista econômico. Podemos citar, por exemplo, itens que, pelo modo de locação (valor unitário e quantidade), não são atrativos, por representarem um baixo valor quando comparados com outros;

1.16. Dessa forma, ao adotar essa possibilidade prevista na atual legislação, agrupamos itens de mesma natureza com a similaridade necessária formando lotes a fim de que passe a ser economicamente mais atrativo aos licitantes;

1.17. Além disso, analisamos ser oportuno e conveniente o agrupamento dos itens de mesma natureza em lotes a fim de conduzir a contratações economicamente mais vantajosas e, por outro lado, não colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que podem comprometer a seleção da proposta mais vantajosa;

1.18. Por fim, fundamentamos que a licitação por itens poderá exigir elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho dessa Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de gerenciamento e controle.

1.19. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Quebrangulo/AL deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento as Leis em vigor.

2.2. O Sistema Único de Saúde (SUS) criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Nº 8.080/90, é definido como conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público.

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 que diz:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando os princípios e diretrizes do SUS de *universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização, descentralização e comando único e participação popular*.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade.

2.3. Neste contexto, a aquisição de Correlatos visa garantir a adequada prestação das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, tendo em vista a importância da utilização dos insumos e EPIs durante a execução dos procedimentos assistenciais ofertados a população, nos diversos âmbitos de atuação de saúde.

2.4. Tem como objetivo promover o devido abastecimento dos estabelecimentos de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, buscando o efetivo e pleno desenvolvimento



das atividades finalísticas e na na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do município.

2.5. Propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades voltadas a assistência, qualidade no atendimento de saúde a população do Município de Quebrangulo/AL.

2.6. Ademais, esclarece que a presente pretensão objetiva otimizar a prestação de serviço público, bem como garantir a segurança da saúde ofertada a população do Município de Quebrangulo/AL.

03. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS:

3.1. Durante o período de **12 (doze)** deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme emissão de ordem de fornecimento, os seguintes produtos:

LOTE 01 - AGULHAS E SERINGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT. REFER.
01	368362	Agulha descartável 8 mm X 0,25 mm (31g) para caneta aplicadora de insulina, caixa com 100 unid.	Caixa	150	R\$ 30,29
02	411827	Agulha descartável, aço inoxidável, 4 mm, 32 g, caneta aplicadora de insulina, estéril, caixa com 100 unid.	Caixa	225	R\$ 23,56
03	334703	Agulha descartável, inox, 25 x 6, com protetor plástico, ident. Cor universal, hipodérmica, curto, trifacetado, paredes finas, estéril, atóxica, siliconizada caixa com 100 unid.	Caixa	90	R\$ 34,78
04	278626	Agulha descartável, inox, 30 x 8, com protetor plástico, ident. Cor universal, hipodérmica, curto, trifacetado, paredes finas, estéril, atóxica, siliconizada caixa com 100 unid.	Caixa	225	R\$ 12,45
05	279638	Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	188	R\$ 24,28
06	279636	Agulha, hipodérmica, 20 x 5,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	113	R\$ 11,02
07	279630	Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	300	R\$ 25,72
08	279631	Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço	Caixa	300	R\$ 24,13



		inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.			
09	279632	Agulha, hipodérmica, 30 x 7, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	300	R\$ 29,80
10	279635	Agulha, hipodérmica, 40 x 12, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	90	R\$ 21,90
11	357861	Seringa 1 ml polipropileno + agulha 13 mm x 4,5 mm bisel trifacetado	Unidade	22500	R\$ 0,56
12	298557	Seringa 10 ml polipropileno + agulha 25 mm x 7 mm bisel trifacetado	Unidade	18150	R\$ 2,10
13	292119	Seringa 20 ml polipropileno + agulha 25 mm x 7 mm bisel trifacetado	Unidade	15150	R\$ 1,22
14	291012	Seringa 3 ml polipropileno + agulha 25 mm x 7 mm bisel trifacetado	Unidade	18000	R\$ 0,51
15	292118	Seringa 5 ml polipropileno + agulha 25 x 7 mm, bisel trifacetado	Unidade	15000	R\$ 0,68

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 136.029,85

LOTE 02 - AGULHAS E SERINGAS – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT. REFER.
01	368362	Agulha descartável 8 mm X 0,25 mm (31g) para caneta aplicadora de insulina, caixa com 100 unid.	Caixa	50	R\$ 30,29
02	411827	Agulha descartável, aço inoxidável, 4 mm, 32 g, caneta aplicadora de insulina, estéril, caixa com 100 unid.	Caixa	75	R\$ 23,56
03	334703	Agulha descartável, inox, 25 x 6, com protetor plástico, ident. Cor universal, hipodérmica, curto, trifacetado, paredes finas, estéril, atóxica, siliconizada caixa com 100 unid.	Caixa	30	R\$ 34,78
04	278626	Agulha descartável, inox, 30 x 8, com protetor plástico, ident. Cor universal, hipodérmica, curto, trifacetado, paredes finas, estéril, atóxica, siliconizada caixa com 100 unid.	Caixa	75	R\$ 12,45
05	279638	Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer,	Caixa	62	R\$ 24,28



		protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.			
06	279636	Agulha, hipodérmica, 20 x 5,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	37	R\$ 11,02
07	279630	Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	100	R\$ 25,72
08	279631	Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	100	R\$ 24,13
09	279632	Agulha, hipodérmica, 30 x 7, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	100	R\$ 29,80
10	279635	Agulha, hipodérmica, 40 x 12, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descart. Caixa com 100 unid.	Caixa	30	R\$ 21,90
11	357861	Seringa 1 ml polipropileno + agulha 13 mm x 4,5 mm bisel trifacetado	Unidade	7500	R\$ 0,56
12	298557	Seringa 10 ml polipropileno + agulha 25 mm x 7 mm bisel trifacetado	Unidade	6050	R\$ 2,10
13	292119	Seringa 20 ml polipropileno + agulha 25 mm x 7 mm bisel trifacetado	Unidade	5050	R\$ 1,22
14	291012	Seringa 3 ml polipropileno + agulha 25 mm x 7 mm bisel trifacetado	Unidade	6000	R\$ 0,51
15	292118	Seringa 5 ml polipropileno + agulha 25 x 7 mm, bisel trifacetado	Unidade	5000	R\$ 0,68

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 45.319,75

LOTE 3: DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA ACESSO VENOSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	479644	Adaptador uso médico, pvc, recipiente nutrição enteral, uso com equipo universal, ponta perfurante em cruz, polímero, com extensor, cerca de 10 cm, uso único	Unidade	1350	R\$ 4,07
2	376500	Adaptador, transferência de soluções parenterais, ponta perfurante frascos e bolsas, ponta luer lock, 7 a 10 cm, estéril e	Unidade	900	R\$ 1,49



		descartável			
3	279765	Cateter aspiração traqueal, nº 10, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	Unidade	450	R\$ 3,77
4	328724	Cateter aspiração traqueal, nº 12, nelaton atóxico, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	Unidade	450	R\$ 2,49
5	389960	Cateter aspiração traqueal, nº 16,pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade	450	R\$ 3,67
6	283986	Cateter aspiração traqueal, nº 18, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	Unidade	450	R\$ 1,14
7	289970	Cateter aspiração traqueal, nº 4, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade	450	R\$ 3,61
8	289966	Cateter aspiração traqueal, nº 6, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade	450	R\$ 4,37
9	289969	Cateter aspiração traqueal, nº 8, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade	450	R\$ 3,19
10	282631	Cateter intravenoso 18g, vialon ou poliuretano, periférico, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidade	6750	R\$ 1,85
11	282632	Cateter intravenoso 20g, vialon ou poliuretano, periférico, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidade	6750	R\$ 1,71
12	282633	Cateter intravenoso 22g, vialon ou poliuretano, periférico, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidade	6750	R\$ 1,77
13	282635	Cateter intravenoso 24g, vialon ou poliuretano, periférico, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo,	Unidade	6750	R\$ 1,83



		radiopaco, estéril			
14	236004	Cateter Oxigenoterapia, polipropileno, óculos com anel de ajuste, descart, estéril, adulto	Unidade	6750	R\$ 7,66
15	282205	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção, 2,10m	Unidade	3000	R\$ 3,10
16	386009	Equipo bomba infusora, p/nutrição enteral, pvc, câmara flexível c/filtro ar, regulador de fluxo e corta fluxo, estéril, descartável.	Unidade	1350	R\$ 11,05
17	442205	Equipo macrogotas com cânula graduada (equipo com bureta de 150 ml) em pvc transparente com injetor lateral de 1,35 m utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias enterais ou parenterais. Cânula com graduação de 150 ml	Unidade	6750	R\$ 2,17
18	609724	Equipo Macrogotas Fotossensível, Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, injetor lateral, sem latéx, tubo em PVC de 1,50m, atóxico e transparente, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete em polietileno, conexão Luer para dispositivo de acesso venoso e ponta Luer universal.	Unidade	6750	R\$ 2,84
19	428801	Equipo, de infusão, pvc flexível, mín 150 cm, câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: microgotas, pinça reguladora de fluxo, c/injetor lateral "y", valvulado, luer rotativo c/ tampa e filtro, estéril, descartável	Unidade	2700	R\$ 2,37
20	277768	Escalpe, 19 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	1125	R\$ 0,45
21	278499	Escalpe, 21 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	6750	R\$ 1,46
22	279515	Escalpe, 23 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	3000	R\$ 1,68
23	278498	Escalpe, 25 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	3000	R\$ 1,52



24	279750	Escalpe, 27 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	1500	R\$ 0,79
----	--------	--	---------	------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 202.458,75

LOTE 4: DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA ACESSO VENOSO – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	479644	Adaptador uso médico, pvc, recipiente nutrição enteral, uso com equipo universal, ponta perfurante em cruz, polímero, com extensor, cerca de 10 cm, uso único	Unidade	450	R\$ 4,07
2	376500	Adaptador, transferência de soluções parenterais, ponta perfurante frascos e bolsas, ponta luer lock, 7 a 10 cm, estéril e descartável	Unidade	300	R\$ 1,49
3	279765	Cateter aspiração traqueal, nº 10, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	Unidade	150	R\$ 3,77
4	328724	Cateter aspiração traqueal, nº 12, nelaton atóxico, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	Unidade	150	R\$ 2,49
5	389960	Cateter aspiração traqueal, nº 16, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade	150	R\$ 3,67
6	283986	Cateter aspiração traqueal, nº 18, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	Unidade	150	R\$ 1,14
7	289970	Cateter aspiração traqueal, nº 4, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade	150	R\$ 3,61
8	289966	Cateter aspiração traqueal, nº 6, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade	150	R\$ 4,37
9	289969	Cateter aspiração traqueal, nº 8, pvc atóxico flexível, descartável, ponta	Unidade	150	R\$ 3,19



		atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, siliconizada, com válvula intermitente			
10	282631	Cateter intravenoso 18g, vialon ou poliuretano, periférico, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidade	2250	R\$ 1,85
11	282632	Cateter intravenoso 20g, vialon ou poliuretano, periférico, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidade	2250	R\$ 1,71
12	282633	Cateter intravenoso 22g, vialon ou poliuretano, periférico, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidade	2250	R\$ 1,77
13	282635	Cateter intravenoso 24g, vialon ou poliuretano, periférico, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	Unidade	2250	R\$ 1,83
14	236004	Cateter Oxigenoterapia, polipropileno, óculos com anel de ajuste, descart, estéril, adulto	Unidade	2250	R\$ 7,66
15	282205	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção, 2,10m	Unidade	1000	R\$ 3,10
16	386009	Equipo bomba infusora, p/nutrição enteral, pvc, câmara flexível c/filtro ar, regulador de fluxo e corta fluxo, estéril, descartável.	Unidade	450	R\$ 11,05
17	442205	Equipo macrogotas com cânula graduada (equipo com bureta de 150 ml) em pvc transparente com injetor lateral de 1,35 m utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias enterais ou parenterais. Cânula com graduação de 150 ml	Unidade	2250	R\$ 2,17
18	609724	Equipo Macrogotas Fotossensível, Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, injetor lateral, sem latéx, tubo em PVC de 1,50m, atóxico e transparente, controlador de flúxo (gotejamento) tipo pinça rolete em polietileno, conexão Luer para dispositivo de acesso venoso e ponta Luer universal.	Unidade	2250	R\$ 2,84
19	428801	Equipo, de infusão, pvc flexível, mín 150 cm, câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: microgotas, pinça reguladora de fluxo, c/injetor lateral "y", valvulado, luer	Unidade	900	R\$ 2,37



		rotativo c/ tampa e filtro, estéril, descartável			
20	277768	Escalpe, 19 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	375	R\$ 0,45
21	278499	Escalpe, 21 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	2250	R\$ 1,46
22	279515	Escalpe, 23 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	1000	R\$ 1,68
23	278498	Escalpe, 25 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	1000	R\$ 1,52
24	279750	Escalpe, 27 g, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	Unidade	500	R\$ 0,79

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 67.486,25

LOTE 05 - DISPOSITIVOS MÉDICOS, GINECOLÓGICOS E PRESERVATIVOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	278705	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável	Unidade	540	R\$ 1,19
2	297746U 0140	Dispositivo intra-uterino (DIU), em "T", flexível, polietileno, fio cobre enrolado haste,cone cobre nos braços "T", 2 fios polietileno branco 2 a 3cm	Unidade	450	R\$ 98,27
3	286038	Escova endocervical, plástico, microcerdas em nylon	Unidade	4500	R\$ 1,36
4	244715	Espátula de Ayres, 18 cm, descartável, pacote com 100unid.	Pacote	188	R\$ 12,50
5	275471	Espéculo vaginal, grande, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	Unidade	750	R\$ 1,84
6	275472	Espéculo vaginal, médio, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	Unidade	2700	R\$ 2,18
7	275473	Espéculo vaginal, pequeno, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	Unidade	1800	R\$ 2,11
8	373715	Fixador citológico (reagente para diagnóstico clínico, solução para fixação de lâmina, à base de álcool Etílico e	Frasco	135	R\$ 11,56



		polietilenoglicol) spray 100ML			
9	325424U 0541	Gel lubrificante, íntimo, incolor, inodoro, solúvel em água, transparente e não gorduroso, sache de 5g	Unidade	3750	R\$ 2,72
10	272914U 0140	Preservativo masculino látex lubrificado 52mm.	Unidade	5400	R\$ 0,41
11	330952	Preservativo masculino, látex natural, 160 mm, 52 mm, espessura mín. 0,03mm, sem lubrificante, sem espermicida, translúcido, transparente	Unidade	1800	R\$ 0,50

VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 79.272,70

LOTE 06 - DISPOSITIVOS MÉDICOS, GINECOLÓGICOS E PRESERVATIVOS – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN. T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	278705	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável	Unidade	180	R\$ 1,19
2	297746U 0140	Dispositivo intra-uterino (DIU), em "T", flexível, poletileno, fio cobre enrolado haste,cone cobre nos braços "T", 2 fios polietileno branco 2 a 3cm	Unidade	150	R\$ 98,27
3	286038	Escova endocervical, plástico, microcerdas em nylon	Unidade	1500	R\$ 1,36
4	244715	Espátula de Ayres, 18 cm, descartável, pacote com 100unid.	Pacote	62	R\$ 12,50
5	275471	Espéculo vaginal, grande, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	Unidade	250	R\$ 1,84
6	275472	Espéculo vaginal, médio, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	Unidade	900	R\$ 2,18
7	275473	Espéculo vaginal, pequeno, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	Unidade	600	R\$ 2,11
8	373715	Fixador citológico (reagente para diagnóstico clínico, solução para fixação de lâmina, à base de álcool Etílico e polietilenoglicol) spray 100ML	Frasco	45	R\$ 11,56
9	325424U 0541	Gel lubrificante, íntimo, incolor, inodoro, solúvel em água, transparente e não gorduroso, sache de 5g	Unidade	1250	R\$ 2,72
10	272914U 0140	Preservativo masculino látex lubrificado 52mm.	Unidade	1800	R\$ 0,41
11	330952	Preservativo masculino, látex natural, 160 mm, 52 mm, espessura mín. 0,03mm, sem lubrificante, sem espermicida, translúcido, transparente	Unidade	600	R\$ 0,50



VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 26.415,90

LOTE 07 – FRALDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	425356	Frалда descartável infantil, anatômico, extragrande, acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.	Unidade	7200	R\$ 1,30
2	425355	Frалда descartável infantil, anatômico, grande, até 15 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis	Unidade	3600	R\$ 0,81
3	358100	Frалда descartável infantil, anatômico, médio, até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado	Unidade	3600	R\$ 2,64
4	427338-1	Frалда descartável infantil, anatômico, pequeno, até 4 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, algodão não desfaça quando molhado	Unidade	3600	R\$ 1,45
5	230091	Frалда descartável, adulto, EG, diurno e noturno	Unidade	13500	R\$ 1,96
6	230092	Frалда descartável, adulto, G, diurno e noturno	Unidade	27000	R\$ 2,27
7	230093	Frалда descartável, adulto, M, diurno e noturno	Unidade	13500	R\$ 1,68
8	380247	Frалда descartável, adulto, P, diurno e noturno	Unidade	13500	R\$ 2,91

VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 176.715,00

LOTE 08 – FRALDAS – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	425356	Frалда descartável infantil, anatômico, extragrande, acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.	Unidade	2400	R\$ 1,30
2	425355	Frалда descartável infantil, anatômico, grande, até 15 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis	Unidade	1200	R\$ 0,81
3	358100	Frалда descartável infantil, anatômico,	Unidade	1200	R\$ 2,64



		médio, até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado			
4	427338-1	Fralda descartável infantil, anatômico, pequeno, até 4 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, algodão não desfaça quando molhado	Unidade	1200	R\$ 1,45
5	230091	Fralda descartável, adulto, EG, diurno e noturno	Unidade	4500	R\$ 1,96
6	230092	Fralda descartável, adulto, G, diurno e noturno	Unidade	9000	R\$ 2,27
7	230093	Fralda descartável, adulto, M, diurno e noturno	Unidade	4500	R\$ 1,68
8	380247	Fralda descartável, adulto, P, diurno e noturno	Unidade	4500	R\$ 2,91

VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 58.905,00

LOTE 09 – MATERIAIS PARA SUTURA – EXCLUSIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	323417	Cabo de bisturi de aço inoxidável, número 03, 12cm	Unidade	30	17,93
2	313650	Cabo de bisturi de aço inoxidável, número 04, 13,5cm	Unidade	30	12,06
3	281103	Fio de sutura, catgut cromado c/agulha, 0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril, cx com 24 unidades	Caixa	60	91,55
4	281108	Fio de sutura, catgut cromado c/agulha, 1-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 5 cm, estéril, cx com 24 unidades	Caixa	60	101,11
5	281093	Fio de sutura, catgut cromado c/agulha, 2-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, cx. com 24 unidades	Caixa	60	113,80
6	281079	Fio de sutura, catgut cromado c/agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril cx. Com 24 unidades	Caixa	60	99,63
7	281077	Fio de sutura, catgut cromado c/agulha, 4-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 1,50 cm, estéril, cx com 24 unidades	Caixa	60	166,20
8	281078	Fio de sutura, catgut cromado c/agulha, 5-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo	Caixa	60	113,38



		cilíndrica, 1,50 cm, estéril, cx com 24 unidades			
9	604352	Fio de sutura mononylon n°0 c/ agulha círculo cortante de 3,8 círculo, embalagem individual, 45cm de comprimento, cx. com 24 unidades, monofilamento preto	Caixa	60	50,93
10	281317	Fio de sutura, nylon monofilamento 5-0, preto, 45 cm, com agulha 1/2 círculo cortante, 1,5 cm, estéril, cx. com 24 unidades, monofilamento preto	Caixa	60	45,48
11	364940	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, 45 cm, com agulha 3,8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, cx. com 24 unidades, monofilamento preto	Caixa	60	43,94
12	281319	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril, cx. com 24 unidades, monofilamento preto	Caixa	60	31,28
13	281891	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril, cx. com 24 unidades, monofilamento preto	Caixa	60	32,52
14	313571	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unid.	Caixa	72	30,84
15	313628	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unid.	Caixa	72	37,62
16	273178	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unid	Caixa	72	37,30
17	313629	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 20, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unid.	Caixa	72	37,56
18	313630	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unid.	Caixa	72	36,20
19	313631	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unid.	Caixa	72	53,91
20	299240	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unid.	Caixa	72	35,75

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 73.669,86

LOTE 10 – LUVAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN	QUANT.	VALOR



	CATMAT		T.		UNITÁRIO REFER.
1	269946	Luva cirúrgica, látex natural, tam 6,5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	2700	R\$ 2,01
2	276342	Luva cirúrgica, látex natural, tam 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	3600	R\$ 2,29
3	276341	Luva cirúrgica, látex natural, tam 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	5400	R\$ 2,33
4	276340	Luva cirúrgica, látex natural, tam 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	5400	R\$ 1,96
5	269947	Luva cirúrgica, látex natural, tam 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	1800	R\$ 1,96
6	208801	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho, pequeno, cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem forro, caixa com 50 pares	Caixa	900	R\$ 36,03
7	450334	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho grande, cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem pó, caixa com 50 pares	Caixa	375	R\$ 34,58
8	208769	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho médio, cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem forro, caixa com 50 pares	Caixa	900	R\$ 35,58
9	456377	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrila, extrapequeno, sem pó, ambidestra, descartável, hipoalérgica, caixa com 50 pares.	Caixa	900	R\$ 21,45
10	269891	Luva para procedimento não cirúrgico, extrapequena, látex natural, com pó bioabsorvível, caixa com 50 pares.	Caixa	750	R\$ 21,61
11	269892	Luva para procedimento não cirúrgico,	Caixa	2250	R\$ 25,07



		grande, látex natural, com pó bioabsorvível, caixa com 50 pares			
12	269893	Luva para procedimento não cirúrgico, média, látex natural, com pó bioabsorvível, caixa com 50 pares.	Caixa	3750	R\$ 22,89
13	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, pequena, látex natural, com pó bioabsorvível, caixa com 50 pares.	Caixa	2250	R\$ 23,65

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 348.751,50

LOTE 11 – LUVAS – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	269946	Luva cirúrgica, látex natural, tam 6,5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	900	R\$ 2,01
2	276342	Luva cirúrgica, látex natural, tam 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	1200	R\$ 2,29
3	276341	Luva cirúrgica, látex natural, tam 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	1800	R\$ 2,33
4	276340	Luva cirúrgica, látex natural, tam 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	1800	R\$ 1,96
5	269947	Luva cirúrgica, látex natural, tam 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica	Par	600	R\$ 1,96
6	208801	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho, pequeno, cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem forro, caixa com 50 pares	Caixa	300	R\$ 36,03
7	450334	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho grande, cor azul, acabamento palma liso, não	Caixa	125	R\$ 34,58



		esterilizada, sem pó, caixa com 50 pares			
8	208769	Luva de proteção, nitrílica, aplicação laboratorial, punho curto, tamanho médio, cor azul, acabamento palma liso, não esterilizada, sem forro, caixa com 50 pares	Caixa	300	R\$ 35,58
9	456377	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrila, extrapequeno, sem pó, ambidestra, descartável, hipoalérgica, caixa com 50 pares.	Caixa	300	R\$ 21,45
10	269891	Luva para procedimento não cirúrgico, extrapequena, látex natural, com pó bioabsorvível, caixa com 50 pares.	Caixa	250	R\$ 21,61
11	269892	Luva para procedimento não cirúrgico, grande, látex natural, com pó bioabsorvível, caixa com 50 pares	Caixa	750	R\$ 25,07
12	269893	Luva para procedimento não cirúrgico, média, látex natural, com pó bioabsorvível, caixa com 50 pares.	Caixa	1250	R\$ 22,89
13	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, pequena, látex natural, com pó bioabsorvível, caixa com 50 pares.	Caixa	750	R\$ 23,65

VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 116.250,50

LOTE 12 – EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAIS HOSPITALARES – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	327468	Avental descartável, uso hospitalar, 30g/m2, 100% polipropileno, manga longa, tamanho único, pacote com 10 unidades	Pacote	300	R\$ 21,12
2	397779	Macacão de segurança - vestuário proteção, 100% polietileno (tipo tyvek), grande, macacão descartável com capuz, zíper frontal, proteção individual, elástico nos punhos, tonozelos, capuz, costura dupla, branca.	Unidade	540	R\$ 22,51
3	397779-3	Macacão de segurança - vestuário proteção, 100% polietileno (tipo tyvek), extra grande, macacão descartável com capuz, zíper frontal, proteção individual, elástico nos punhos, tonozelos, capuz, costura dupla, branca.	Unidade	540	R\$ 20,78
4	397779-1	Macacão de segurança - vestuário proteção, 100% polietileno (tipo tyvek), médio, macacão descartável com capuz, zíper frontal, proteção individual, elástico nos	Unidade	540	R\$ 15,83



		punhos, tonozelos, capuz, costura dupla, branca			
5	451619-1	Macacão, tnt, capuz, zíper frontal, hospital, branco, pequeno, hidrorepelente, manga longa com elástico nos punhos	Unidade	540	R\$ 26,80
6	279581	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais para fixação, clip nasal embutido, hipoalergênica, branca, descartável, pacote com 50 unid	Pacote	1875	R\$ 10,47
7	278867	Máscara de inalação / nebulização, pvc transparente, hudson, média, atóxica e com presilha elástica.	Unidade	675	R\$ 26,93
8	262211	Máscara de inalação / nebulização, pvc transparente, hudson, pequena, nebulização, atóxica e com presilha elástica.	Unidade	675	R\$ 23,86
9	313379	Máscara n95, classe pff-2, com certificado no INMETRO	Unidade	3750	R\$ 2,62
10	238918	Máscara nebulização e tubo extensor, adulto, transparente	Unidade	900	R\$ 6,10
11	238919	Máscara nebulização e tubo extensor, infantil, transparente, 150cm, máscara com ajuste anatômico	Unidade	900	R\$ 8,24
12	368204	Máscara respiratória, pvc transparente, adulto, tipo venturi, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, elástico fixação.	Unidade	675	R\$ 13,58
13	368209	Máscara respiratória, pvc transparente, infantil, tipo venturi, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, elástico fixação.	Unidade	675	R\$ 21,00
14	244064	Óculos proteção, armação acrílico, proteção lateral/frontal, lente incolor, aplicação proteção dos olhos, contra poeira e resíduos do ar, com haste dobrável e regulável.	Unidade	225	R\$ 11,60
15	308648	Protetor facial, acrílico, incolor, plástico, tamanho único, anatômico, convexo, coroa ajustável	Unidade	225	R\$ 19,33
16	436856	Sapatilha hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico, com cor, cerca de 30 g.m ² , único, descartável	Unidade	6750	R\$ 0,49
17	332930	Touca, descartável, polipropileno, branca, tamanho único com elástico	Unidade	13500	R\$ 0,29

VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 166.901,55

LOTE 13 – EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAIS HOSPITALARES – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN	QUANT.	VALOR



	CATMAT		T.		UNITÁRIO REFER.
1	327468	Avental descartável, uso hospitalar, 30g/m2, 100% polipropileno, manga longa, tamanho único, pacote com 10 unidades	Pacote	100	R\$ 21,12
2	397779	Macacão de segurança - vestuário proteção, 100% polietileno (tipo tyvek), grande, macacão descartável com capuz, zíper frontal, proteção individual, elástico nos punhos, tonozelos, capuz, costura dupla, branca.	Unidade	180	R\$ 22,51
3	397779-3	Macacão de segurança - vestuário proteção, 100% polietileno (tipo tyvek), extra grande, macacão descartável com capuz, zíper frontal, proteção individual, elástico nos punhos, tonozelos, capuz, costura dupla, branca.	Unidade	180	R\$ 20,78
4	397779-1	Macacão de segurança - vestuário proteção, 100% polietileno (tipo tyvek), médio, macacão descartável com capuz, zíper frontal, proteção individual, elástico nos punhos, tonozelos, capuz, costura dupla, branca	Unidade	180	R\$ 15,83
5	451619-1	Macacão, tnt, capuz, zíper frontal, hospital, branco, pequeno, hidrorepelente, manga longa com elástico nos punhos	Unidade	180	R\$ 26,80
6	279581	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais para fixação, clip nasal embutido, hipoalergênica, branca, descartável, pacote com 50 unid	Pacote	625	R\$ 10,47
7	278867	Máscara de inalação / nebulização, pvc transparente, hudson, média, atóxica e com presilha elástica.	Unidade	225	R\$ 26,93
8	262211	Máscara de inalação / nebulização, pvc transparente, hudson, pequena, nebulização, atóxica e com presilha elástica.	Unidade	225	R\$ 23,86
9	313379	Máscara n95, classe pff-2, com certificado no INMETRO	Unidade	1250	R\$ 2,62
10	238918	Máscara nebulização e tubo extensor, adulto, transparente	Unidade	300	R\$ 6,10
11	238919	Máscara nebulização e tubo extensor, infantil, transparente, 150cm, máscara com ajuste anatômico	Unidade	300	R\$ 8,24
12	368204	Máscara respiratória, pvc transparente, adulto, tipo venturi, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, elástico fixação.	Unidade	225	R\$ 13,58



13	368209	Máscara respiratória, pvc transparente, infantil, tipo venturi, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, elástico fixação.	Unidade	225	R\$ 21,00
14	244064	Óculos proteção, armação acrílico, proteção lateral/frontal, lente incolor, aplicação proteção dos olhos, contra poeira e resíduos do ar, com haste dobrável e regulável.	Unidade	75	R\$ 11,60
15	308648	Protetor facial, acrílico, incolor, plástico, tamanho único, anatômico, convexo, coroa ajustável	Unidade	75	R\$ 19,33
16	436856	Sapatinha hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico, com cor, cerca de 30 g.m ² , único, descartável	Unidade	2250	R\$ 0,49
17	332930	Touca, descartável, polipropileno, branca, tamanho único com elástico	Unidade	4500	R\$ 0,29

VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 55.633,85

LOTE 14 – SONDAS E DRENOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	351314	Sonda nasogástrica, nº 12, pvc, levine longa, com orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descart, siliconizada pacote com 100 unidades	Pacote	68	R\$ 16,22
2	435908	Sonda nasogástrica, nº 14, pvc, levine longa, com orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descart, siliconizada pacote com 100 unidades	Pacote	68	R\$ 16,86
3	435909	Sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, com orifício na extremidade distal, nº 16, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, emb.ind, pacote com 100 unidades	Pacote	68	R\$ 20,79
4	311090	Sonda nasogástrica, 18, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, atóxica, atraumática, estéril e descartável, emb.ind, pacote com 100 unidades	Pacote	68	R\$ 22,58
5	436016	Sonda trato urinário, foley, borracha, 10 french, 3 vias, conectores padrão, balão com cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	375	R\$ 15,77
6	436017	Sonda trato urinário, foley, borracha, 12	Unidade	375	R\$ 18,18



		french, 3 vias, conectores padrão, volume: balão com cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual			
7	339595	Sonda trato urinário, modelo foley, material silicone, calibre 16, vias 3 vias, conectores padrão, volume do balão com cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	600	R\$ 7,82
8	275887	Sonda uretral nº 04, pvc atóxico siliconizado, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	90	R\$ 10,67
9	282608	Sonda uretral nº 06, pvc atóxico siliconizado, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	188	R\$ 11,53
10	282611	Sonda uretral nº 08, pvc atóxico siliconizado, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	188	R\$ 9,27
11	282374	Sonda uretral nº 10, silicone, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	90	R\$ 10,98
12	282375	Sonda uretral nº 12, silicone, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	188	R\$ 10,02
13	282376	Sonda uretral nº 14, silicone, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	188	R\$ 10,04
14	278684	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 16, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, pacote com 10 unidades	Pacote	188	R\$ 9,91
15	340974	Sonda uretral, silicone, nº 18, tipo foley, balão de 30cc, 3 vias, descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual	Unidade	900	R\$ 8,08
16	279574	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, sem gaze, nº 2, descartável, estéril	Unidade	540	R\$ 6,76
17	279573	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, sem gaze, nº 1, descartável, estéril	Unidade	540	R\$ 3,69
18	357170	Sonda foley nº 10, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	675	R\$ 5,56
19	277016	Sonda foley nº 12, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	675	R\$ 5,06
20	277017	Sonda foley nº 14, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para	Unidade	675	R\$ 6,06



		todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores			
21	277018	Sonda foley nº 16, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	900	R\$ 5,88
22	277019	Sonda foley nº 18, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	1800	R\$ 5,56
23	340798	Sonda foley nº 20, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores.	Unidade	1800	R\$ 7,52
24	277021	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 22, 2 un, c/balão 30 ml, válvula borracha, funil drenagem com conexão padrão a coletores.	Unidade	1800	R\$ 5,95
25	311084	Sonda foley nº 24, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	1800	R\$ 8,59
26	339595	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 3 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais, válvula borracha para todos os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	675	R\$ 4,51
27	340798	Sonda foley nº 20, 3 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	1200	R\$ 6,46
28	277026	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 22, 3 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais, válvula borracha para todos os tamanhos de seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	1200	R\$ 4,37
29	277027	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 24, 3 vias, com balão de 30 ml, válvula borracha, funil drenagem com conexão padrão a coletores.	Unidade	1200	R\$ 6,82

VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 137.521,36

LOTE 15 – SONDAS E DRENOS – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN. T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	351314	Sonda nasogástrica, nº 12, pvc, levine	Pacote	22	R\$ 16,22



		longa, com orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descart, siliconizada pacote com 100 unidades			
2	435908	Sonda nasogástrica, nº 14, pvc, levine longa, com orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descart, siliconizada pacote com 100 unidades	Pacote	22	R\$ 16,86
3	435909	Sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, com orifício na extremidade distal, nº 16, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, emb.ind, pacote com 100 unidades	Pacote	22	R\$ 20,79
4	311090	Sonda nasogástrica, 18, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, atóxica, atraumática, estéril e descartável, emb.ind, pacote com 100 unidades	Pacote	22	R\$ 22,58
5	436016	Sonda trato urinário, foley, borracha, 10 french, 3 vias, conectores padrão, balão com cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	125	R\$ 15,77
6	436017	Sonda trato urinário, foley, borracha, 12 french, 3 vias, conectores padrão, volume: balão com cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	125	R\$ 18,18
7	339595	Sonda trato urinário, modelo foley, material silicone, calibre 16, vias 3 vias, conectores padrão, volume do balão com cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	200	R\$ 7,82
8	275887	Sonda uretral nº 04, pvc atóxico siliconizado, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	30	R\$ 10,67
9	282608	Sonda uretral nº 06, pvc atóxico siliconizado, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	62	R\$ 11,53
10	282611	Sonda uretral nº 08, pvc atóxico siliconizado, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	62	R\$ 9,27
11	282374	Sonda uretral nº 10, silicone, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	30	R\$ 10,98
12	282375	Sonda uretral nº 12, silicone, estéril, pacote com 10 unidades	Pacote	62	R\$ 10,02
13	282376	Sonda uretral nº 14, silicone, estéril, pacote	Pacote	62	R\$ 10,04



		com 10 unidades			
14	278684	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 16, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, pacote com 10 unidades	Pacote	62	R\$ 9,91
15	340974	Sonda uretral, silicone, nº 18, tipo foley, balão de 30cc, 3 vias, descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual	Unidade	300	R\$ 8,08
16	279574	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, sem gaze, nº 2, descartável, estéril	Unidade	180	R\$ 6,76
17	279573	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, sem gaze, nº 1, descartável, estéril	Unidade	180	R\$ 3,69
18	357170	Sonda foley nº 10, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	225	R\$ 5,56
19	277016	Sonda foley nº 12, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	225	R\$ 5,06
20	277017	Sonda foley nº 14, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	225	R\$ 6,06
21	277018	Sonda foley nº 16, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	300	R\$ 5,88
22	277019	Sonda foley nº 18, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	600	R\$ 5,56
23	340798	Sonda foley nº 20, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores.	Unidade	600	R\$ 7,52
24	277021	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 22, 2 un, c/balão 30 ml, válvula borracha, funil drenagem com conexão padrão a coletores.	Unidade	600	R\$ 5,95
25	311084	Sonda foley nº 24, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para todas as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	600	R\$ 8,59
26	339595	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 3 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa,	Unidade	225	R\$ 4,51



		orifícios laterais, válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores			
27	340798	Sonda foley nº20, 3 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha para as seringas, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	400	R\$ 6,46
28	277026	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 22, 3 vias, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais, válvula borracha para todos os tamanhos de seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores	Unidade	400	R\$ 4,37
29	277027	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 24, 3 vias, com balão de 30 ml, válvula borracha, funil drenagem com conexão padrão a coletores.	Unidade	400	R\$ 6,82

VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 45.755,64

LOTE 16 – DESINFENTANTES, MATERIAIS DE PRIMEIROS CUIDADOS E AFINS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	348807	Abaixador língua, madeira, 14 cm, tipo espátula, 1,50cm, 2 mm	Unidade	6750	R\$ 2,76
2	269943U 0171	Álcool etílico 70% gel 500g	Unidade	750	R\$ 11,57
3	269941U 0060	Álcool etílico 70% solução 1000ml	Unidade	1800	R\$ 11,33
4	320817	Algodão hidrófilo, 500g, sanfonado, branca, pacote com 500g	Pacote	1800	R\$ 19,70
5	383602	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm ² , embalagem individual, pacote com 10 unidades.	Pacote	450	R\$ 15,95
6	383603	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm ² , embalagem individual, pacote com 10 unidades.	Pacote	540	R\$ 12,70
7	361770	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm ² , embalagem individual, pacote com 10 unidades.	Pacote	1350	R\$ 11,12
8	307885	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza, 200 a 250ml	Unidade	270	R\$ 24,01
9	272020	Compressa gaze 91 cm x 91 cm, tipo	Unidade	90	R\$ 67,99



		queijo, 13 fios, 8 camadas, 4 dobras			
10	269978	Compressa gaze, 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, pacote com 10unid.	Pacote	9000	R\$ 2,66
11	269971	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável, pacote com 500unid	Pacote	1950	R\$ 37,93
12	278500	Espadrapo, 10cm, 4,50 m, impermeável, algodão, rolo	Unidade	3000	R\$ 11,41
13	279065-1	Fita adesiva, crepe, monoface, 16 mm x 50 m, branca	Unidade	300	R\$ 7,31
14	299981	Fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 100 mm, 4,5 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico	Unidade	1350	R\$ 11,58
15	230812	Fita autoclave, 30 m, 19 mm, branca	Unidade	300	R\$ 7,28
16	352012	Lençol descartável, material papel, largura 50 cm, comprimento 70 m rolo	Unidade	900	R\$ 20,64

VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 295.530,30

LOTE 17 – DESIFENTANTES, MATERIAIS DE PRIMEIROS CUIDADOS E AFINS – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	348807	Abaixador língua, madeira, 14 cm, tipo espátula, 1,50cm, 2 mm	Unidade	2250	R\$ 2,76
2	269943U 0171	Álcool etílico 70% gel 500g	Unidade	250	R\$ 11,57
3	269941U 0060	Álcool etílico 70% solução 1000ml	Unidade	600	R\$ 11,33
4	320817	Algodão hidrófilo, 500g, sanfonado, branca, pacote com 500g	Pacote	600	R\$ 19,70
5	383602	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm ² , embalagem individual, pacote com 10 unidades.	Pacote	150	R\$ 15,95
6	383603	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm ² , embalagem individual, pacote com 10 unidades.	Pacote	180	R\$ 12,70
7	361770	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm ² , embalagem individual, pacote com 10 unidades.	Pacote	450	R\$ 11,12
8	307885	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação:	Unidade	90	R\$ 24,01



		material de limpeza, 200 a 250ml			
9	272020	Compressa gaze 91 cm x 91 cm, tipo queijo, 13 fios, 8 camadas, 4 dobras	Unidade	30	R\$ 67,99
10	269978	Compressa gaze, 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, pacote com 10unid.	Pacote	3000	R\$ 2,66
11	269971	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável, pacote com 500unid	Pacote	650	R\$ 37,93
12	278500	Espadrapo, 10cm, 4,50 m, impermeável, algodão, rolo	Unidade	1000	R\$ 11,41
13	279065-1	Fita adesiva, crepe, monoface, 16 mm x 50 m, branca	Unidade	100	R\$ 7,31
14	299981	Fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 100 mm, 4,5 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico	Unidade	450	R\$ 11,58
15	230812	Fita autoclave, 30 m, 19 mm, branca	Unidade	100	R\$ 7,28
16	352012	Lençol descartável, material papel, largura 50 cm, comprimento 70 m rolo	Unidade	300	R\$ 20,64

VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 98.510,10

LOTE 18 – APARELHOS HOSPITALARES – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	326672-1	Aparelho pressão arterial, digital, portátil, medição no braço	Unidade	68	R\$ 124,04
2	326672	Aparelho pressão arterial, digital, portátil, pulso de 13,5 a 19,5cm tamanho adulto padrão, memória c/data e hora 30 resultados, estojo, alimentação 2 pilhas	Unidade	150	R\$ 101,51
3	372895	Balança pesar pessoas, 150 kg, portátil, em vidro temperado, transparente.	Unidade	45	R\$ 96,16
4	237680	Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo – adulto	Unidade	135	R\$ 64,95
5	237681	Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo – infantil	Unidade	90	R\$ 118,64
6	435624	Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo – obeso	Unidade	90	R\$ 125,00
7	473659	Espaçador para medicamento em aerossol, com máscara adulto	Unidade	338	R\$ 35,19
8	362097	Espaçador para medicamento em aerossol, com máscara infantil	Unidade	338	R\$ 34,94
9	393490	Estetoscópio, biauricular, aço cromado, "y" sem soldas aço inox, olivas silicone anatômicas, haste leve, ajuste automático,	Unidade	150	R\$ 59,94



		diafragma, campânula.			
10	395335	Garrote nº 200, látex, 15 m	Unidade	150	R\$ 26,49
11	469638	Imobilizador (tala), metal revestido de e.v.a., tamanhos variados pp, p, m e g mínimo 4 peças, colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate, lavável, reutilizável, conjunto com os tamanhos: PP: (30 x 8 cm), P: (53 x 8 cm), M: (63 x 9 cm) e G: (86,5 x 10 cm).	Conjunto	18	R\$ 72,83
12	238962	Otoscópio, clínico, portátil, pilha, com lâmpada de fibra ótica e lente de aumento.	Unidade	18	R\$ 332,57
13	441981	Oxímetro, dedo, 0 a 100%, cerca de 20 a 250 bpm, cerca 24 h, com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações técnicas mínimas: faixa de medição: 70-100%, spo2 precisão de medição: ± 1% (70%-100%), resolução: 1%, faixa de medição: 30-240 bpm, resolução de medição de taxa de pulso: ±1bpm, precisão da taxa de pulso: ± 2bpm ou ± 1%, medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0.5%, bateria: 2 pilhas AAA	Unidade	135	R\$ 127,41
14	441987	Oxímetro, mesa, 0 a 100%, cerca de 20 a 250 bpm, cerca 8 h, com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações técnicas mínimas: sensor tipo clip, para pacientes adultos, parâmetros: spo2 e frequência cardíaca. Spo2 range: 0 - 100 % resolução: 1 % precisão: 2 % ; range: 30 - 250 bpm resolução: 1 bpm precisão: 1 % alarmes: visual e sonoro, ajustável “alto e baixo” pelo operador para todos os parâmetros e bateria fraca. Alimentação: bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) acessórios inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; peso máximo: 0,5 kg (com bateria).	Unidade	18	R\$ 2.542,63
15	456413	Reanimador manual, silicone, cerca 500 ml, máscara plástico rígido c/ coxim silicone, válvula unidirecional Pop off cerca 40 cmh20, infantil	Unidade	90	R\$ 250,42
16	308216	Reanimador, silicone, adulto, entrada de o2, máscara transparente, autoclavável,	Unidade	113	R\$ 153,92



		reservatório o2, válvula Acrílica siliconizado.			
17	299817	Reanimador, silicone, manual, 250 ml, reservatório de o2, máscara silicone, autoclavável, tamanho neonatal	Unidade	68	R\$ 193,17
18	389587	Termômetro clínico, digital, ponta flexível borracha, autodesliga, resistente à água	Unidade	225	R\$ 33,45
19	385676	Termômetro clínico, plástico, digital, 1 s, auricular e testa, bateria, sensor infravermelho, desliga automático	Unidade	45	R\$ 130,25
20	414674	Termômetro digital máxima e mínima interno/externo	Unidade	38	R\$ 134,54

VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 237.183,94

LOTE 19 – APARELHOS HOSPITALARES – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	326672-1	Aparelho pressão arterial, digital, portátil, medição no braço	Unidade	22	R\$ 124,04
2	326672	Aparelho pressão arterial, digital, portátil, pulso de 13,5 a 19,5cm tamanho adulto padrão, memória c/data e hora 30 resultados, estojo, alimentação 2 pilhas	Unidade	50	R\$ 101,51
3	372895	Balança pesar pessoas, 150 kg, portátil, em vidro temperado, transparente.	Unidade	15	R\$ 96,16
4	237680	Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo – adulto	Unidade	45	R\$ 64,95
5	237681	Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo – infantil	Unidade	30	R\$ 118,64
6	435624	Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo – obeso	Unidade	30	R\$ 125,00
7	473659	Espaçador para medicamento em aerossol, com máscara adulto	Unidade	112	R\$ 35,19
8	362097	Espaçador para medicamento em aerossol, com máscara infantil	Unidade	112	R\$ 34,94
9	393490	Estetoscópio, biauricular, aço cromado, "y" sem soldas aço inox, olivas silicone anatômicas, haste leve, ajuste automático, diafragma, campânula.	Unidade	50	R\$ 59,94
10	395335	Garrote nº 200, látex, 15 m	Unidade	50	R\$ 26,49
11	469638	Imobilizador (tala), metal revestido de e.v.a., tamanhos variados pp, p, m e g mínimo 4 peças, colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate, lavável, reutilizável, conjunto com os tamanhos: PP: (30 x 8 cm), P: (53 x 8	Conjunto	6	R\$ 72,83



		cm), M: (63 x 9 cm) e G: (86,5 x 10 cm).			
12	238962	Otoscópio, clínico, portátil, pilha, com lâmpada de fibra ótica e lente de aumento.	Unidade	6	R\$ 332,57
13	441981	Oxímetro, dedo, 0 a 100%, cerca de 20 a 250 bpm, cerca 24 h, com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações técnicas mínimas: faixa de medição: 70-100%, spo2 precisão de medição: ± 1% (70%-100%), resolução: 1%, faixa de medição: 30-240 bpm, resolução de medição de taxa de pulso: ±1bpm, precisão da taxa de pulso: ± 2bpm ou ± 1%, medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0.5%, bateria: 2 pilhas AAA	Unidade	45	R\$ 127,41
14	441987	Oxímetro, mesa, 0 a 100%, cerca de 20 a 250 bpm, cerca 8 h, com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações técnicas mínimas: sensor tipo clip, para pacientes adultos, parâmetros: spo2 e frequência cardíaca. Spo2 range: 0 - 100 % resolução: 1 % precisão: 2 % ; range: 30 - 250 bpm resolução: 1 bpm precisão: 1 % alarmes: visual e sonoro, ajustável “alto e baixo” pelo operador para todos os parâmetros e bateria fraca. Alimentação: bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) acessórios inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; peso máximo: 0,5 kg (com bateria).	Unidade	6	R\$ 2.542,63
15	456413	Reanimador manual, silicone, cerca 500 ml, máscara plástico rígido c/ coxim silicone, válvula unidirecional Pop off cerca 40 cmh20, infantil	Unidade	30	R\$ 250,42
16	308216	Reanimador, silicone, adulto, entrada de o2, máscara transparente, autoclavável, reservatório o2, válvula Acrílica siliconizado.	Unidade	37	R\$ 153,92
17	299817	Reanimador, silicone, manual, 250 ml, reservatório de o2, máscara silicone, autoclavável, tamanho neonatal	Unidade	22	R\$ 193,17
18	389587	Termômetro clínico, digital, ponta flexível borracha, autodesliga, resistente à água	Unidade	75	R\$ 33,45
19	385676	Termômetro clínico, plástico, digital, 1 s,	Unidade	15	R\$ 130,25



		auricular e testa, bateria, sensor infravermelho, desliga automático			
20	414674	Termômetro digital máxima e mínima interno/externo	Unidade	12	R\$ 134,54

VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 78.610,78

LOTE 20 - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS – EXCLUSIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	480793	Caixa para esterilização, aço inoxidável, com tampa, sem furos e trava, cerca de 30 x 15 x 10 cm	Unidade	60	R\$ 385,07
2	385775	Comadre, aço inoxidável, 2.500 ml, com alça, tipo pá, tamanho adulto padrão mundial	Unidade	40	R\$ 273,31
3	439207	Cuba uso hospitalar, aço inox, cerca de 500 ml, redondo	Unidade	30	R\$ 45,44
4	467758	Pinça allis, ponta reta, com 18cm	Unidade	10	R\$ 86,92
5	467754	Pinça allis, ponta reta, com 24cm	Unidade	10	R\$ 98,06
6	467995	Pinça anatômica, aço inoxidável, ponta reta, sem cremalheira, dente de rato, cerca de 12 cm, 1 x 2 dentes, esterilizável	Unidade	45	R\$ 25,05
7	321398	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biopsia, 24 cm, 5 mm, professor medina	Unidade	10	R\$ 194,37
8	280415	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, hemostática, ponta reta, 14 cm, clamp	Unidade	45	R\$ 64,81
9	273205	Pinça cirúrgica, cheron, descartável, estéril, com 24cm	Unidade	2400	R\$ 2,10
10	623312	Pinça prof. Medina para biopsia 2mm, ponta reta, com 24cm	Unidade	10	R\$ 234,14
11	623311	Pinça prof. Medina para biopsia 3mm, ponta reta, com 24cm	Unidade	10	R\$ 227,23
12	600993	Pinça prof. Medina para biopsia 4mm, ponta curva, com 24cm	Unidade	10	R\$ 131,60
13	415027	Podofilina 25 % suspensão tópica 20 ml	Unidade	24	R\$ 65,79
14	471158	Porta agulha mayo hegar, com 26cm	Unidade	10	R\$ 75,90
15	471155	Porta-agulha instrumental, modelo: mayo hegar, ponta reta, com vídea, haste reta, com trava, cerca de 20 cm, aço inoxidável, esterilizável	Unidade	10	R\$ 53,26
16	471463	Tesoura, aço inoxidável, 10 cm, curva romba	Unidade	20	R\$ 26,33
17	327405	Tesoura, aço inoxidável, 12 cm, curva romba	Unidade	10	R\$ 40,59
18	318192	Tesoura, aço inoxidável, 12 cm, reta, com 2 pontas finas, íris	Unidade	10	R\$ 39,04



19	344283	Tesoura, aço inoxidável, 15 cm, reta fina - fina	Unidade	20	R\$ 33,90
----	--------	--	---------	----	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$ 59.078,16

LOTE 21 – KIT CONTROLE DE FLUXO DE GASES – EXCLUSIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	251490	Fluxômetro 0-15 lpm fêmea para oxigênio, com corpo em latão cromado; bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; borboleta em nylon com rosca metálica e niple de saída em latão cromado.	Unidade	12	R\$ 130,93
2	305039	Umidificador, plástico, 200 a 300ml, com conexão para fluxômetro	Unidade	360	R\$ 26,43
3	247160	Válvula reguladora aplicação cilindro gás, 1 manômetro, para oxigênio, com fluxômetro com escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315kgf/cm ²); corpo em latão cromado; conexões de entrada e saída em latão cromado; saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3kgf/cm ² e conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	Unidade	12	R\$ 351,21

VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$ 15.300,48

LOTE 22 – MATERIAIS PARA ENTUBAÇÃO – EXCLUSIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	393293	Guia para entubação traqueal, aço inoxidável, adulto	Unidade	90	R\$ 53,22
2	393294	Guia para entubação traqueal, aço inoxidável, infantil	Unidade	90	R\$ 47,92
3	277615	Tubo endotraqueal 3,5 mm, pvc, com balão, descartável, estéril.	Unidade	60	R\$ 5,60
4	285228	Tubo endotraqueal 5 mm, pvc, com balão, descartável, estéril	Unidade	60	R\$ 6,04
5	273055	Tubo endotraqueal 6,5 mm, pvc, com balão, descartável, estéril	Unidade	60	R\$ 7,78
6	278847	Tubo endotraqueal 8 mm, pvc, com balão, descartável, estéril	Unidade	60	R\$ 5,49
7	458766	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 4,0mm	Unidade	60	R\$ 5,80
8	463606	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 4,5mm	Unidade	60	R\$ 6,28



9	451258	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 5,0mm	Unidade	60	R\$ 7,31
10	451262	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 5,5mm	Unidade	60	R\$ 7,78
11	451263	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 6,0mm	Unidade	60	R\$ 9,49
12	451264	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 6,5mm	Unidade	60	R\$ 5,61
13	451261	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 7,0mm	Unidade	60	R\$ 8,67
14	451257	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 7,5mm	Unidade	60	R\$ 8,89
15	451265	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 8,0mm	Unidade	60	R\$ 8,36
16	451260	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 8,5mm	Unidade	60	R\$ 11,43
17	451259	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 9,0mm	Unidade	60	R\$ 11,79
18	451398	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 9,5mm	Unidade	60	R\$ 8,52
19	451406	Tubo endotraqueal com balão, tamanho 10,0mm	Unidade	60	R\$ 9,28

VALOR TOTAL DO LOTE 22: R\$ 17.149,80

LOTE 23 - FERRAMENTAS PARA O MONITORAMENTO DA GLICOSE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	389338U 0140	Lanceta, aço inoxidável, trifacetada, ultra fina, descartável, estéril	Unidade	22500	R\$ 0,18
2	338605U 0140	Lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil	Unidade	67500	R\$ 0,72
3	385898	Lancetador de até 5 níveis de profundidade de punção	Unidade	90	R\$ 12,42
4	389556	Monitor portátil, até 600 mg/dl, quantitativo de glicose, sangue capilar, 250 a 500 testes, até 10 s, digital aparelho medidor de glicose sanguínea, compatível com as tiras on call plus (que são compatíveis com os monitores de glicemia já utilizados pelos usuários do município)	Unidade	135	R\$ 115,87
5	339565U 0140	Tira reagente para medir glicemia capilar, compatível com o aparelho on call plus, caixa com 50 unid, (que são compatíveis	Caixa	2700	R\$ 35,65

		com os monitores de glicemia já utilizados pelos usuários do município)			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 23: R\$ 165.665,25

LOTE 24 - FERRAMENTAS PARA O MONITORAMENTO DA GLICOSE – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	389338U 0140	Lanceta, aço inoxidável, trifacetada, ultra fina, descartável, estéril	Unidade	7500	R\$ 0,18
2	338605U 0140	Lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil	Unidade	22500	R\$ 0,72
3	385898	Lancetador de até 5 níveis de profundidade de punção	Unidade	30	R\$ 12,42
4	389556	Monitor portátil, até 600 mg/dl, quantitativo de glicose, sangue capilar, 250 a 500 testes, até 10 s, digital aparelho medidor de glicose sanguínea, compatível com as tiras on call plus (que são compatíveis com os monitores de glicemia já utilizados pelos usuários do município)	Unidade	45	R\$ 115,87
5	339565U 0140	Tira reagente para medir glicemia capilar, compatível com o aparelho on call plus, caixa com 50 unid, (que são compatíveis com os monitores de glicemia já utilizados pelos usuários do município)	Caixa	900	R\$ 35,65

VALOR TOTAL DO LOTE 24: R\$ 55.221,75

LOTE 25 – MATERIAIS PARA CURATIVO E SOLUÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	348002-2	Ácidos Graxos Essenciais solução 200ml	Unidade	450	R\$ 6,58
2	269880	Clorexidina aquosa dermo suave não alcoólica 2% 1000 ml	Frasco	180	R\$ 14,68
3	269876	Clorexidina, digluconato 2% solução degermante 1000 ml	Frasco	180	R\$ 12,50
4	269876	Clorexidina, digluconato 2% solução degermante 100 ml	Frasco	180	R\$ 6,01
5	269881U 0060	Clorexidina, digluconato 0,2 % solução tópica 1000 ml	Frasco	180	R\$ 20,37
6	269878	Clorexidina, digluconato 0,5 % solução alcoólica 100 ml	Frasco	180	R\$ 7,01
7	269878U	Clorexidina, digluconato 0,5 % solução	Frasco	180	R\$ 22,85



	0060	alcoólica 1000 ml			
8	444051U 0062	Clorexidina, digluconato, 2%, solução alcoólica, 100 ml	Frasco	180	R\$ 4,95
9	271568	Curativo hidrocolóide, 10 cm, 10 cm, com prata, hipoalergênico, estéril	Unidade	675	R\$ 19,06
10	437633	Curativo, hidrocolóide, poliuretano, revestido com carmelose, cerca de 15 x 15 cm, impermeável a líquidos e permeável a gases, aderente com borda, estéril, embalagem individual	Unidade	675	R\$ 25,47
11	402815	Curativo, não tecido, revestido com alginato de cálcio, placa, cerca de 10 x 15 cm, não aderente, hidrófilo, estéril	Unidade	675	R\$ 45,83
12	345486U 0060	Formaldeído (formol) à 10%, em solução aquosa, frasco 1000 ml formaldeído (formol), 10%, líquido incolor, límpido, reagente p.a., frasco com 1 litro.	Frasco	45	R\$ 16,48
13	398704	Iodopovidona (pvpi), 10% solução alcóolica 1000 ml	Unidade	450	R\$ 61,28
14	270523	Iodopovidona (pvpi), 10% solução degermante 1000 ml	Unidade	450	R\$ 56,05
15	270524	Iodopovidona (pvpi), 10% solução tópica aquosa 1000 ml	Unidade	450	R\$ 50,91
16	258746-1	Protetor solar, fps 60, 120ml	Unidade	1125	R\$ 31,73
17	435543	Repelente de insetos, repelência contra aedes aegypti, uso tópico 200ml	Unidade	3600	R\$ 22,41

VALOR TOTAL DO LOTE 25: R\$ 272.682,45

LOTE 26 – MATERIAIS PARA CURATIVO E SOLUÇÕES – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN. T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	348002-2	Ácidos Graxos Essenciais solução 200ml	Unidade	150	R\$ 6,58
2	269880	Clorexidina aquosa dermo suave não alcoólica 2% 1000 ml	Frasco	60	R\$ 14,68
3	269876	Clorexidina, digluconato 2% solução degermante 1000 ml	Frasco	60	R\$ 12,50
4	269876	Clorexidina, digluconato 2% solução degermante 100 ml	Frasco	60	R\$ 6,01
5	269881U 0060	Clorexidina, digluconato 0,2 % solução tópica 1000 ml	Frasco	60	R\$ 20,37
6	269878	Clorexidina, digluconato 0,5 % solução alcoólica 100 ml	Frasco	60	R\$ 7,01
7	269878U 0060	Clorexidina, digluconato 0,5 % solução alcoólica 1000 ml	Frasco	60	R\$ 22,85

8	444051U 0062	Clorexidina, digluconato, 2%, solução alcoólica, 100 ml	Frasco	60	R\$ 4,95
9	271568	Curativo hidrocolóide, 10 cm, 10 cm, com prata, hipoalergênico, estéril	Unidade	225	R\$ 19,06
10	437633	Curativo, hidrocolóide, poliuretano, revestido com carmelose, cerca de 15 x 15 cm, impermeável a líquidos e permeável a gases, aderente com borda, estéril, embalagem individual	Unidade	225	R\$ 25,47
11	402815	Curativo, não tecido, revestido com alginato de cálcio, placa, cerca de 10 x 15 cm, não aderente, hidrófilo, estéril	Unidade	225	R\$ 45,83
12	345486U 0060	Formaldeído (formol) à 10%, em solução aquosa, frasco 1000 ml formaldeído (formol), 10%, líquido incolor, límpido, reagente p.a., frasco com 1 litro.	Frasco	15	R\$ 16,48
13	398704	Iodopovidona (pvpi), 10% solução alcóolica 1000 ml	Unidade	150	R\$ 61,28
14	270523	Iodopovidona (pvpi), 10% solução degermante 1000 ml	Unidade	150	R\$ 56,05
15	270524	Iodopovidona (pvpi), 10% solução tópica aquosa 1000 ml	Unidade	150	R\$ 50,91
16	258746-1	Protetor solar, fps 60, 120ml	Unidade	375	R\$ 31,73
17	435543	Repelente de insetos, repelência contra aedes aegypti, uso tópico 200ml	Unidade	1200	R\$ 22,41

VALOR TOTAL DO LOTE 26: R\$ 90.894,15

LOTE 27 – COLETORES E FRASCOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	428464	Coletor de urina, plástico, sistema aberto, cerca de 2000ml, graduada, não estéril, descartável.	Unidade	450	R\$ 3,62
2	419371	Coletor de urina, pvc, sistema fechado, cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, alça de sustentação, membrana autocicatrizante, estéril	Unidade	450	R\$ 16,21
3	363482	Coletor material pérfurado-cortante, papelão, 13L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	Unidade	1500	R\$ 10,72
4	363484	Coletor material pérfurado-cortante, papelão, 7L, descartável	Unidade	1500	R\$ 8,97
5	279887	Frasco - tipo almotolia, 250 ml, em	Unidade	90	R\$ 6,36



		polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar			
6	279893	Frasco - tipo almotolia, 250 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente	Unidade	90	R\$ 6,41
7	279889	Frasco - tipo almotolia, 500 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar	Unidade	90	R\$ 8,56
8	279895	Frasco - tipo almotolia, 500 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente	Unidade	90	R\$ 8,27
9	317676	Frasco coletor para exame, plástico, descartável, 50 a 80 ml, estéril, coleta de urina	Unidade	3750	R\$ 0,52
10	237947	Frasco coletor para exames, plástico, com espátula, descartável 20 ml	Unidade	3000	R\$ 0,72
11	277032	Frasco coletor, pvc rígido, 2.000 ml, tampa transparente, descartável	Unidade	450	R\$ 36,62
12	439115	Frasco coletor, universal, plástico, não esteril, transparente, cerca de 80 ml, tampa rosqueável, graduado	Unidade	9000	R\$ 1,88
13	395534	Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 500 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	Unidade	1800	R\$ 3,18

VALOR TOTAL DO LOTE 27: R\$ 84.355,50

LOTE 28 – COLETORES E FRASCOS – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	428464	Coletor de urina, plástico, sistema aberto, cerca de 2000ml, graduada, não estéril, descartável.	Unidade	150	R\$ 3,62
2	419371	Coletor de urina, pvc, sistema fechado, cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, alça de sustentação, membrana autocicatrizante, estéril	Unidade	150	R\$ 16,21
3	363482	Coletor material pérfur-o-cortante, papelão, 13L, alças rígidas e tampa, revestimento	Unidade	500	R\$ 10,72



		interno em polietileno alta densidade, descartável			
4	363484	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7L, descartável	Unidade	500	R\$ 8,97
5	279887	Frasco - tipo almotolia, 250 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar	Unidade	30	R\$ 6,36
6	279893	Frasco - tipo almotolia, 250 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente	Unidade	30	R\$ 6,41
7	279889	Frasco - tipo almotolia, 500 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar	Unidade	30	R\$ 8,56
8	279895	Frasco - tipo almotolia, 500 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente	Unidade	30	R\$ 8,27
9	317676	Frasco coletor para exame, plástico, descartável, 50 a 80 ml, estéril, coleta de urina	Unidade	1250	R\$ 0,52
10	237947	Frasco coletor para exames, plástico, com espátula, descartável 20 ml	Unidade	1000	R\$ 0,72
11	277032	Frasco coletor, pvc rígido, 2.000 ml, tampa transparente, descartável	Unidade	150	R\$ 36,62
12	439115	Frasco coletor, universal, plástico, não esteril, transparente, cerca de 80 ml, tampa rosqueável, graduado	Unidade	3000	R\$ 1,88
13	395534	Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 500 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	Unidade	600	R\$ 3,18

VALOR TOTAL DO LOTE 28: R\$ 28.118,50

LOTE 29 – PAPEIS – EXCLUSIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	274394	Papel grau cirúrgico 25 cm x 100 m	Rolo	90	R\$ 133,83
2	289070	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100 m	Rolo	120	R\$ 52,07
3	242917	Papel grau cirúrgico, 12 cm x 100 m	Rolo	60	R\$ 62,20
4	274398	Papel grau cirúrgico, 15 cm x 100 m	Rolo	90	R\$ 78,96
5	274396	Papel grau cirúrgico, 20 cm x 100 m	Rolo	40	R\$ 91,13

6	349495	Papel grau cirúrgico, 30 cm x 100 m	Rolo	90	R\$ 164,19
7	274395	Papel grau cirúrgico, 45 cm x 100 m	Rolo	90	R\$ 145,16
8	281209	Papel termosensível, 216 mm x 30 m, para ECG	Rolo	300	R\$ 21,26
9	385362	Papel termosensível, 58 mm x 30 m, para ECG	Rolo	300	R\$ 15,39
10	438059	Papel termosensível, 80 mm, 30 m, para ECG	Rolo	300	R\$ 15,05

VALOR TOTAL DO LOTE 29: R\$ 76.128,20

LOTE 30 – MATERIAIS PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS E AFINS – EXCLUSIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	264767	Lâmina microscópio vidro, 76 mm x 26 mm x 1,2 mm, lisa, com uma ponta fosca, caixa com 50 unidades	Caixa	150	R\$ 15,20
2	253718	Swab, estéril e descartável, coleta material biológico, tubo plástico, coleta de secreções, s/meio de cultura, caixa com 100 unidades	Caixa	12	R\$ 55,87
3	396144	Swab, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em tubo plástico, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 27,45
4	396145	Swab, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual, com meio de transporte stuart, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	30	R\$ 28,26
5	-----	Frasco estéril para coleta de água com pastilha de tiossulfato de sódio 100mg, com 120ml	Unidade	600	R\$ 4,74
6	-----	Bolsa estéril para coleta de água – 540m	Unidade	1.200	R\$ 1,66

VALOR TOTAL DO LOTE 30: R\$ 9.183,24

LOTE 31 – SANEANTES – EXCLUSIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	389527	Desinfetante hospitalar glutaraldeido 2%, reutilização por até 32 dias, para artigos semi-críticos, equipamentos, dispositivos médico-cirúrgicos, endoscópios e materiais termossensíveis. Embalagem com 5 litros	Unidade	18	R\$ 79,32
2	328078	Detergente enzimático, a base de amilase,	Unidade	18	R\$ 142,70



		protease, lipase e carboidrase, de uso profissional, ph neutro, comprovadamente com ação bacteriostática, com alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga, indicado tanto para lavagem manual como com cuba ultrassônica odontológica de até 06 litros; embalagem com 5 litros			
3	413563-1	Éter dietílico diluído, solução alcoólica a 35%, 1000 ml	Frasco	36	R\$ 38,40
4	327212	Lugol 5 % solução 1000 ml	Frasco	24	R\$ 127,32

VALOR TOTAL DO LOTE 31: R\$ 8.434,44

LOTE 32 – MATERIAL ESTERIL E DISPOSITIVOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS, ELETRÔNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	401725-1	Bolsa de colostomia, adulto, sistema com peça drenável, plástico antiodor, opaca, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável 76mm, sem adesivo microporoso, clamp de fechamento individual.	Unidade	675	R\$ 22,33
2	377905	Bolsa de ostomia, plástico anti-odor, opaca, placa, pré-cortada 70mm, drenável, barreira de resina sintética, adesivo microporoso	Unidade	675	R\$ 32,27
3	416679	Bolsa de ostomia, plástico, transparente, colostomia e ileostomia, placa resina sintética fechamento tipo trava, sem adesivo microporoso, recortável até 70mm, sistema 2 peças, drenável, filtro carvão ativado, fixador de cinto, tela proteção pele, clamp ac	Unidade	675	R\$ 30,46
4	607052	Campo cirúrgico fenestrado 40cm x 40cm com janela de 10cm	Unidade	90	R\$ 3,60
5	607053	Campos cirúrgico fenestrado 50cm x 50cm com janela de 10cm	Unidade	90	R\$ 8,41
6	280236	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, grande, com reforço	Unidade	36	R\$ 61,43
7	474765	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, infantil, com reforço	Unidade	36	R\$ 43,07
8	280237	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, médio, com reforço	Unidade	36	R\$ 34,95
9	280238	Colar cervical, espuma flexível, velcro com	Unidade	36	R\$ 39,25



		5cm, pequeno, com reforço			
10	461248	Eletrodo com sensor Ag/AgCl pré-formado, descartável, para ECG, adulto	Unidade	4500	R\$ 0,55
11	461250	Eletrodo com sensor Ag/AgCl pré-formado, descartável, para ECG, infantil	Unidade	2250	R\$ 0,55
12	275238-4	Gel condutor para eletrocardiograma e ultrassonografia, frasco com 1kg	Frasco	338	R\$ 13,37

VALOR TOTAL DO LOTE 32: R\$ 73.161,16

LOTE 33 – MATERIAL ESTERIL E DISPOSITIVOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS, ELETRÔNICO – COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	401725-1	Bolsa de colostomia, adulto, sistema com peça drenável, plástico antiodor, opaca, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável 76mm, sem adesivo microporoso, clamp de fechamento individual.	Unidade	225	R\$ 22,33
2	377905	Bolsa de ostomia, plástico anti-odor, opaca, placa, pré-cortada 70mm, drenável, barreira de resina sintética, adesivo microporoso	Unidade	225	R\$ 32,27
3	416679	Bolsa de ostomia, plástico, transparente, colostomia e ileostomia, placa resina sintética fechamento tipo trava, sem adesivo microporoso, recortável até 70mm, sistema 2 peças, drenável, filtro carvão ativado, fixador de cinto, tela proteção pele, clamp ac	Unidade	225	R\$ 30,46
4	607052	Campo cirúrgico fenestrado 40cm x 40cm com janela de 10cm	Unidade	30	R\$ 3,60
5	607053	Campos cirúrgico fenestrado 50cm x 50cm com janela de 10cm	Unidade	30	R\$ 8,41
6	280236	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, grande, com reforço	Unidade	12	R\$ 61,43
7	474765	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, infantil, com reforço	Unidade	12	R\$ 43,07
8	280237	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, médio, com reforço	Unidade	12	R\$ 34,95
9	280238	Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, pequeno, com reforço	Unidade	12	R\$ 39,25
10	461248	Eletrodo com sensor Ag/AgCl pré-formado, descartável, para ECG, adulto	Unidade	1500	R\$ 0,55
11	461250	Eletrodo com sensor Ag/AgCl pré-formado, descartável, para ECG, infantil	Unidade	750	R\$ 0,55



12	275238-4	Gel condutor para eletrocardiograma e ultrassonografia, frasco com 1kg	Frasco	112	R\$ 13,37
----	----------	--	--------	-----	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE 33: R\$ 24.378,14

LOTE 34 – ÁCIDOS, CONTRATSTE E AFINS – EXCLUSIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	APRESEN T.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFER.
1	368919-1	Ácido Acético 5 % solução 500 ml	Frasco	24	R\$ 29,60
2	269069U 0097	Ácido Tricloroacético 90 % solução 30 ml	Frasco	24	R\$ 22,22
3	391504	Bissulfito de Sódio 5%, frasco com 500ml	Frasco	24	R\$ 38,11
4	-----	Contraste Iopromida 623mg/ml, com 100ml	Unidade	180	R\$ 177,67
5	415027	Podofilina oleosa 25%, frasco com 20ml	Unidade	4	R\$ 77,62

VALOR TOTAL DO LOTE 34: R\$ 34.449,40

3.2. O fornecimento será parcelado durante o período de vigência da ata, conforme a necessidade da Secretaria.

3.3. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita do Secretário de Saúde do Município.

3.4. O fornecimento previsto no presente Termo de Referência deverá ser realizado quando solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento, deverá ser estabelecida a entrega de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

3.5. Os materiais deveram ser entregues sempre obedecendo à marca indicada na proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência.

3.6. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras.

3.7. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens.

3.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do fornecedor.

3.9. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

04. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h ás 11h30min e das 14h ás 16h:30min, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos.

4.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:



a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;

b) Definitivamente: no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

4.6. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação e marca definidos na proposta.

4.7. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da empresa.

4.8. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

4.9. Os produtos deverão ser fornecidos com validade de no mínimo 12 (doze) meses, comprovados pelos fabricantes, contado a partir da data de recebimento.

05. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Proposta vencedora.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam

mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

06. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento.

6.3. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento.

07. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela empresa, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após o fornecimento do material, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

7.2.1. Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;

7.2.2. Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

7.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos ou Certidão Positiva com



efeitos de negativa;

7.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.7. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspensso até a correção do erro.

08. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

09. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Regras Gerais:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.2. Da Fiscalização do Contrato

9.2.1. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O gestor do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

9.2.3. O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.4. Irá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

9.2.5. Comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.2.6. O gestor do contrato irá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

9.2.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. O licitante que apresentar o menor preço, poderá ser submetido a apresentação de amostra do material licitado.

10.2. A entrega da amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja de qualidade, e que atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o envio da amostra, após a solicitação do responsável.

10.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

10.5. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

10.6. O material final entregue deverá estar idêntico a amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens as suas expensas.



11. DO CONTROLE E QUALIDADE

11.1. Visando a aferição da qualidade dos produtos, que inclui a entrega dos materiais, as empresas deverão atender ao adiante exposto:

11.1.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou INMETRO.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Para realização das despesas, poderão ser utilizados recursos a serem especificados em dotações orçamentárias apresentadas pelo setor competente, em momento oportuno, na devida instrução processual, que será utilizada na presente contratação.

Quebrangulo-AL, 08 de agosto de 2025.

Erivaldo Gomes da Silva Júnior

Coordenação da Assistência Farmacêutica – Quebrangulo/AL

DE ACORDO

Paulo Luiz Teixeira Cavalcante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEBRANGULO/AL



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL COSTA TENÓRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG 141756 SSP/AL, CPF/MF nº ***.459.644-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Jacinto, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXX nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXX;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade e	Valor unitário (R\$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de **XXXXXXXXXXXXXX**, na classificação abaixo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data da sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

6.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

6.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL**, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

6.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável**, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

6.7. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo as atividades listadas no 15 e 16 do Decreto Municipal 003/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **Nome do Gestor:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. **Nome do Fiscal :** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.3. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.7.1. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. **o prazo de validade;**

9.8.2. **a data da emissão;**

9.8.3. **os dados do contrato e do órgão contratante;**

9.8.4. **o período respectivo de execução do contrato;**

9.8.5. **o valor a pagar; e**

9.8.6. **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



9.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

• Prazo de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

• Forma de pagamento

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.7.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
- 12.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
- 12.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- 12.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 12.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando



aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

12.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

12.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.



12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quebrangulo/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quebrangulo - Alagoas, -- de ----- de 2025.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

Contratante

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MANOEL COSTA TENÓRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG 141756 SSP/AL, CPF/MF nº ***.459.644-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Jacinto, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXXXXXXXXXXXXX**, Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXX**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:			
CNPJ:	Telefone:	e-mail:	
Endereço:			

Item	Quant. Licitada	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02							
TOTAL GERAL							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São Órgãos Participantes: Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os itens registrados em Ata, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.
- 5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.
- 5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL**, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.
- 5.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável**, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 5.7. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Legislação Vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

13.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

13.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

13.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:

13.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

13.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

13.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

13.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.21.2. pagamento da multa;

13.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS



14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, **encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quebrangulo - Alagoas, -- de ----- de 2025.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
ÓRGÃO GERENCIADOR
MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

xxxxxxxxxx

Representante Legal

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de **Quebrangulo** – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)